



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
31 Ago 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

EXTRATO

Contrato nº. 370/2020 - SMS.
Processo nº. P961840/2019

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.(CNPJ sob o nº. 02.626.340/0001-58).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº. 290/2018-A e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LINHA GERAL III) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA,

Do Valor:

R\$ 27.591,69 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

Da Dotação Orçamentária:

- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 – da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barros de Oliveira/HDMJBO;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 – da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros e Oliveira/HDEBO- Frotinha de Messejana;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 – da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 – da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana - HDGMM;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 – da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter-HDGMJW;
- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.000000.00 – da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HDGMBC;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 1.214.0000.00.00 – da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Drª. Zilda Arns Neumann / HMDZAN;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 0 1.214.0000.00.00 – Gestão e Manutenção de Ações da Atenção a Primária;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 0 1.213.0000.00.00 – Gestão e Manutenção de Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesas 33.90.30, fonte 0 1.214.0000.00.00 – Gestão e Manutenção de Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

Data:

Fortaleza – CE, 18 de agosto de 2020.

Assinam: JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA - ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



FIS 127
RUC
ma

Contrato nº. 370/2020 - SMS.

Processo nº. P961840/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, através de sua titular, **Drª. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital e a Empresa **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.626.340/0001-58**, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, 02, Guaribas – Eusébio/CE, CEP 61.760-000, endereço eletrônico licitacao@artmedicahospitalar.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 92002314853 SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº 175.159.397-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. 290/2018-A** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. 290/2018-A** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LINHA GERAL III) PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA**



MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á **sob demanda**, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 27.591,69 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)** sem direito a reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 290/2018-A.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, CEP. 60.025-060.
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO Nº. 370/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO P961840.2019)

fls. 2

NBLC



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- **25911.10.302.0123.2621.0004**, elemento de despesas **33.90.30**, fonte **1.214.0000.00.00** – da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barros de Oliveira/HDMJBO;
- **25916.10.302.0123.2621.0009**, elemento de despesas **33.90.30**, fonte **1.214.0000.00.00** – da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros e Oliveira/HDEBO- Frotinha de Messejana;
- **25910.10.302.0123.2621.0003**, elemento de despesas **33.90.30**, fonte **1.214.0000.00.00** – da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra;
- **25915.10.302.0123.2621.0008**, elemento de despesas **33.90.30**, fonte **1.214.0000.00.00** – da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana - HDGMM;
- **25913.10.302.0123.2621.0006**, elemento de despesas **33.90.30**, fonte **1.214.0000.00.00** – da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter-HDGMJW;
- **25908.10.302.0123.2621.0001**, elemento de despesas **33.90.30**, fonte **1.214.0000000.00** – da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HDGMBC;
- **25918.10.302.0124.2545.0001**, elemento de despesas **33.90.30**, fonte **1.214.0000.00.00** – da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dr^a. Zilda Arns Neumann / HMDZAN;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, elemento de despesas **33.90.30**, fonte **0 1.214.0000.00.00** – Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **33.90.30**, fonte **0 1.213.0000.00.00** – Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, elemento de despesas **33.90.30**, fonte **0 1.214.0000.00.00** – Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 290/2018-A, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora.



9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A entrega do objeto Contratado será realizada nos endereços listados abaixo e sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos materiais.

LOCAL DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
01	Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN	Av. Lineu Machado, nº 155 – Jóquei Clube – (85) 3105.2229
02	Hospital Distrital Gonzaga Mota de José Walter - HDGMJW	Av. D, 440 – Conjunto José Walter - (85) 3452-9393
03	Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, 1277 – Parangaba – (85) 3131.7322
04	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO	Av. Perimetral, S/N – Messejana - (85) 3105.1556
05	Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana – HDGMM	Av. Perimetral, 770 – Messejana - (85) 3105-1597
06	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará – HDGMBC	Av. I nº 1130 – Conj. Nova Assunção – Barra do Ceará – (85) 3452-2415
07	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	Rua Padre Guerra nº 1350 – Parquelândia - (85) 3452-9151
08	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra – (85) 3488.3221

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



131
m2

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 290/2018-A, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



132
ma

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo arroladas, especialmente designadas para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORES:

HOSPITAL	Nome	Matrícula	Cargo
HDMJBO	Sany Batista Mourão Dias	111.048-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Walber Nunes Vasconcelos	85.731-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMBC	José Willianes Ferreira Granjeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Fred Carlos de Sousa Armand	23.118-02	Gerente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



133
ma

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 17 de agosto de 2020.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA
ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunha:

Natiana B. Martins
CPF: 01753056330

Testemunha:

Ana Rêbecca Irineu Borges
CPF: 070.184.763-33

Visto: _____
COORDENADORA JURÍDICA/SMS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº. 370/2020 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 290/2018-A.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	P. UNIT (R\$)	HDGMIM		HDGMIW		HDGMBC		HDMJBO		HDEBO		HDEAM		HMDZAN		SAMU		TOTAL	
				QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
6	Gel Condutor transparente para ECG. Galão com 5kg. Embalagem com dados de identificação, procedência e prazo de validade. Embalagem: Galão 5kg. R.M.S.: 80241050008. Procedência: Nacional	GALÃO	17,43	10	174,30	72	1.254,96	60	1.045,80	20	348,60	36	627,48	60	1.045,80	450	7.843,50	5	87,15	713	12.427,59
7	Gel Condutor transparente para Ultra-sonografia. Galão com 5kg. Embalagem com dados de identificação, procedência e prazo de validade. Embalagem: galão 5kg. R.M.S.: 80241050007. Procedência: Nacional. Marca: Fortsan. Fabricante: Fortsan do Brasil Indústria Química Farmacêutica LTDA.	GALÃO	17,43	150	2.614,50	96	1.673,28	120	2.091,60	18	313,74	36	627,48	0	-	450	7.843,50	0	-	870	15.164,10
VALOR TOTAL POR ÔRGÃO				R\$	2.788,80	R\$	2.928,24	R\$	3.137,40	R\$	662,34	R\$	1.254,96	R\$	1.045,80	R\$	15.687,00	R\$	87,15	R\$	27.591,69





Prefeitura de Fortaleza

135
mary



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ILYHAF7G

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 137411 e código ILYHAF7G

ASSINADO POR:

Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 18/08/2020